



Bruxelas, 24 de novembro de 2023  
(OR. en)

15607/23

ATO 61  
CONOP 115

**NOTA PONTO "I/A"**

---

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	12893/23 + ADD 1
Assunto:	DECISÃO DO CONSELHO que aprova a celebração, pela Comissão Europeia, do Acordo entre a Comunidade Europeia da Energia Atómica (Euratom) e a Organização para o Desenvolvimento Energético da Península Coreana (KEDO) – Adoção

---

1. A Organização para o Desenvolvimento Energético da Península Coreana (KEDO) foi criada nos termos do Acordo, de 9 de março de 1995, entre os Governos da República da Coreia, do Japão e dos Estados Unidos da América. Em 19 de setembro de 1997, a União Europeia (UE) tornou-se participante na KEDO com representação no Conselho Executivo da KEDO.
2. O oitavo acordo celebrado entre a Comunidade e a KEDO expirou em 31 de maio de 2021 e foi sendo renovado de forma automática anualmente. Por conseguinte, é necessário prever uma aplicação retroativa do Acordo. O Acordo deverá vigorar até 31 de maio de 2024.
3. Em 12 de setembro de 2023, a Comissão Europeia apresentou uma recomendação para a adoção de uma decisão do Conselho, com base no artigo 101.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica.

4. Através dessa decisão, o Conselho aprovará a celebração pela Comissão Europeia de um acordo que garanta a aplicabilidade do anterior Acordo entre a Euratom e a KEDO com efeitos retroativos a partir de 31 de maio de 2021, devendo o mesmo permanecer em vigor até 31 de maio de 2024.
5. Na sequência de uma consulta escrita informal realizada entre 6 e 13 de novembro de 2023, o Grupo das Questões Atômicas chegou a acordo sobre o texto da referida decisão tal como consta do documento 14391/1/23 REV 1 + 14391/23 ADD 1.
6. Por conseguinte, o Coreper poderá convidar o Conselho a:
  - adotar o texto tal como consta do documento 15529/23 + ADD 1, como ponto "I/A".

---